



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 66/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO FIRMADO COM A
COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP
POR MEIO DA LEI 2.969/2015, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio firmado por meio da Lei Municipal nº. 2.969/2015, de 12 de fevereiro de 2015 e prorrogado por meio do 1º termo aditivo ao convênio, com a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, entidade filantrópica com certificado sob nº. 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, nº. 214, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 54.070.339/0001-93, objetivando o repasse adicional no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado em 01 (uma) única parcela no dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

“MINUTA – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP POR MEIO DA LEI 2.969/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º/2017 de** e a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, entidade filantrópica com certificado sob n.º. 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, n.º. 214, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 54.070.339/0001-93, doravante denominada simplesmente **CCP**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr., *nacionalidade, estado civil*, portador da Cédula de Identidade RG. n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado à n.º, *bairro*, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o convênio original para constar o repasse adicional no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado em 01 (uma) única parcela no dia 17 de novembro de 2017.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Prefeito Municipal

COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP
Presidente

Testemunhas:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 66/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP POR MEIO DA LEI 2.969/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 67/2017

Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto visando um repasse adicional, à COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE – CCP, a fim de que a referida entidade possa cumprir suas obrigações com os salários dos empregados e demais encargos trabalhistas.

Os valores repassados, não estão sendo suficientes para cobrirem as despesas com empregados e demais encargos trabalhistas, conforme a referida entidade vem noticiando e comprovando anteriormente.

Podemos ainda destacar, que o adimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador (CCP), implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviço quanto àquelas obrigações. Assim, o convênio firmado contempla repasses para efetivo pagamento de funcionários da entidade para execução do ajuste, desta forma é salutar o adequado adimplemento da obrigação trabalhista, evitando futuros passivos a serem suportados pela própria Administração Municipal.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0578-2017
Projeto de Lei 0066-2017
14/11/2017 14:28:25

PROTOCOLO